



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N.º 5 0

Art. 1º)- Fica retificado o Decreto nº 124, de 29.5.1 950, do Executivo Municipal e conseqüentemente autorizada a Prefeitura a adquirir por compra amigável ou desapropriação judicial, uma área de terra até o máximo de 4 000 m², pertencente aos herdeiros do Sr. João Matuck e situada na rua paralela à estrada de Ferro Central do Brasil imediações do Grupo Escolar "Chagas Pereira", desta cidade.

Art. 2º)-Da área constante do artigo primeiro, fica a Prefeitura autorizada a receber em doação 800 m², para a finalidade especial da instalação de uma Creche ou Posto de Puericultura.

Art. 3º)- O preço máximo para a compra será de Cr\$40,00 por metro quadrado.

Art. 4º)- Para a execução desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$..... 160 000,00 - cento e sessenta mil cruzeiros - que será coberto com os recursos constantes do saldo que passou do exercício de 1 949.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 23 de Junho de 1 950

Américo Alves Pereira Filho
Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL